



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 3/2018

Altera o art. 36 da Resolução nº 4/2016 - Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas-MG.

O Povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e a Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 36 da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016 - Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas-MG, passando a vigor com a seguinte redação:

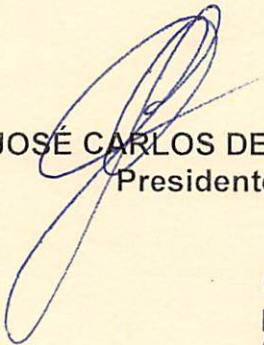
“Art. 36. O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal não poderão participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e/ou Comissão Processante”. (N.R.)

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 05, de 23 de dezembro de 2016.

Art. 3º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Resolução nº 4/2016 - Novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas-MG.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 22 de maio de 2018.

  
JOSE CARLOS DE MORAIS  
Presidente

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, no dia 22 / 05 / 2018.

  
Leonardo Guimarães Glusto  
Secretário Geral